

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto Financeiro/Contábil

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13.718.176/0001-25

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 20 de 1 de Novembro de 2024

Abre Crédito Suplementar, por excesso de arrecadação no valor de **R\$ 527.700,00**

Quinhentos e Vinte e Sete Mil, Setecentos Reais

O(A) Prefeito(a) Municipal de Boa Vista do Tupim

No uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar, por excesso de arrecadação no valor de **R\$ 527.700,00**

Quinhentos e Vinte e Sete Mil, Setecentos Reais

para Suplementação de Dotações abaixo discriminadas:

Código	Descrição	Valor R\$
02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	1023 CONST. AMPL. REFORMA E APAR. DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
	4490.51.00 Obras e Instalações	
	1-569-0000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	350.000,00
	2060 MANUT. DAS AÇÕES DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
	3390.30.00 Material de Consumo	
	1-552-0000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	6.000,00
	2063 MANUT. DAS AÇÕES DO PROG. SALÁRIO EDUCAÇÃO	
	3390.30.00 Material de Consumo	
	1-550-0000 Transferência do Salário-Educação	128.000,00
	2057 GESTÃO DO ENSINO INFANTIL	
	3390.30.00 Material de Consumo	
	1-542-0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	31.700,00
02.12.03	FUNDEB	
	2067 FUNDEB 70% GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO INFANTIL	
	3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	1-542-1070 Transf. FUNDEB - Compl. Da União - VAAT - dest. Rem. Prof. Educação	12.000,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13.718.176/0001-25

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 20 de 1 de Novembro de 2024

Código	Especificação	Valor R\$
	Total.....	527.700,00

Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Suplementar aberto no artigo anterior, o excesso de arrecadação apurado nas seguintes Fontes de Recursos:

- * 1-542-0000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
- * 1-542-1070 Transf. FUNDEB - Compl. Da União - VAAT - dest. Rem. Prof. Educação
- * 1-550-0000 Transferência do Salário-Educação
- * 1-552-0000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
- * 1-569-0000 Outras Transferências de Recursos do FNDE

Conforme previsto nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 1 de novembro

HELEDER LOPES CAMPOS
CPF 122.710.395-68
PREFEITO